



# Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

## Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **043/16**

### EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

### OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

#### PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 034/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2016

DATA DA REALIZAÇÃO: **10/08/2016**

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal – Setor de Compras Licitações, sito a Praça Washington Luiz, 643 – Centro – Vargem Grande do Sul - SP

O Senhor Diretor de Administração, usando a competência delegada no Decreto n.º 2.344/2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO – Processo Administrativo n.º 043/2016, objetivando a **Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para instalação de caixilhos de alumínio para as obras de reforma do Posto de Saúde I “Dr. Ernani de Andrade – SASP” - Convênio 1173/2014 - Processo 001/0214/000.514/14**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.342, de 30 de novembro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala do Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Washington Luiz, 643 – Centro – Vargem Grande do Sul - SP, iniciando-se no dia **10/08/2016, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias, do presente exercício, e serão suplementadas se necessário, a saber:

**FICHA: 0376 – 02.02.20 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) - 10.302.0118 (ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL) - 1.200 (REFORMA POSTO ERNANI DE ANDRADE/SASP) - 4.4.90.51.00.00.00.00.02.0300 (OBRAS E INSTALAÇÕES).**

**VISITA TÉCNICA:** A Visita Técnica não é obrigatória, porém, se houver interesse em realizá-la, visando sanar eventuais dúvidas e conhecer os locais onde serão instalados os materiais, a mesma deverá ser agendada junto ao Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, por meio dos telefones: (19) 3641-9024 ou 3641-90255.

#### I - DO OBJETO

1. - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para instalação de caixilhos de alumínio para as obras de reforma do Posto de Saúde I “Dr. Ernani de Andrade – SASP” - Convênio 1173/2014 - Processo 001/0214/000.514/14**, de acordo com as especificações constantes do folheto descritivo, que integra o Edital como Anexo I.

Aprovamos o presente edital:

DIRCEU APARECIDO DOS REIS  
Diretor de Licitações e Compras  
Prefeitura Municipal VGSUL

ADEMAR SARTINI  
Diretor de Administração  
Prefeitura Municipal VGSUL

MARCOS ROBERTO BARION  
Assessoria Jurídico – OAB/SP nº 255.579  
Prefeitura Municipal VGSUL



## II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste pregão, com fundamento no inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, **apenas empresas enquadradas como Micro Empresa, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06**, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

2 - Não será permitida a participação:

2.1 - De empresas que não se enquadrem como Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

2.2 - De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.3 - De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4 - Daqueles que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de impedimento de contratar com a Administração Pública de Vargem Grande do Sul, declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

3 - A participação nesta licitação implica no atendimento ao preenchimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

## III - DO CREDENCIAMENTO

1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (conforme modelo contido no **Anexo VI**). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

Aprovamos o presente edital:

DIRCEU APARECIDO DOS REIS  
Diretor de Licitações e Compras  
Prefeitura Municipal VGSUL

ADEMAR SARTINI  
Diretor de Administração  
Prefeitura Municipal VGSUL

MARCOS ROBERTO BARION  
Assessoria Jurídica – OAB/SP nº 255.579  
Prefeitura Municipal VGSUL



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **043/16**

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2. (Habilitação).

1.3 - As licitantes deverão apresentar, FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2. (Habilitação), para fins de comprovação de que se encontram enquadradas nas condições de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, 01 (um) dos seguintes documentos:

a) Certidão de Enquadramento (ME ou EPP), expedida pela Junta Comercial do seu Estado, caso exerçam atividade comercial;

b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.

c) Declaração elaborada, preferencialmente em papel timbrado, e subscrita por seu representante legal de que a licitante se enquadra na condição de **Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06** que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital.

**IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Pregão Presencial n.º 034/2016  
Processo Administrativo n.º 043/2016  
Envelope n.º 1 - Proposta

Denominação da empresa:  
CNPJ da empresa:  
Endereço / e-mail / Telefone da empresa:

Pregão Presencial n.º 034/2016  
Processo Administrativo n.º 043/2016  
Envelope n.º 2 - Habilitação

Denominação da empresa:  
CNPJ da empresa:  
Endereço / e-mail / Telefone da empresa:

2 - A proposta deverá ser elaborada, preferencialmente no modelo constante no **Anexo II** deste edital, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

Aprovamos o presente edital:

DIRCEU APARECIDO DOS REIS  
Diretor de Licitações e Compras  
Prefeitura Municipal VGSUL

ADEMAR SARTINI  
Diretor de Administração  
Prefeitura Municipal VGSUL

MARCOS ROBERTO BARION  
Assessoria Jurídico - OAB/SP nº 255.579  
Prefeitura Municipal VGSUL



**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, fone/fax, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação dos serviços a serem executados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital;
- d) preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até DUAS casas decimais após a vírgula, e, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade total prevista neste Edital.

3 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4 - O preço ofertado é fixo e irrevogável; para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1 - Para a habilitação todos licitantes deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

**1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Aprovamos o presente edital:

DIRCEU APARECIDO DOS REIS  
Diretor de Licitações e Compras  
Prefeitura Municipal VGSUL

ADEMAR SARTINI  
Diretor de Administração  
Prefeitura Municipal VGSUL

MARCOS ROBERTO BARION  
Assessoria Jurídico – OAB/SP nº 255.579  
Prefeitura Municipal VGSUL



# Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

## Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **043/16**

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Comprovação de regularidade de débito com a **Secretaria da Receita Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, na sede ou domicílio da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei) e **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).
- f) As licitantes por se tratarem de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

### 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa (ou Positivas com efeito de Negativa) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, sendo que, na hipótese de não constar prazo de validade, esta Municipalidade aceitará como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.

### 1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração da licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo contido no **Anexo IV**;

Aprovamos o presente edital:

DIRCEU APARECIDO DOS REIS  
Diretor de Licitações e Compras  
Prefeitura Municipal VGSUL

ADEMAR SARTINI  
Diretor de Administração  
Prefeitura Municipal VGSUL

MARCOS ROBERTO BARION  
Assessoria Jurídica – OAB/SP nº 255.579  
Prefeitura Municipal VGSUL



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **043/16**

b) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo contido no **Anexo V**;

## **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo **Certificado de Registro Cadastral** para participar de licitações junto à **Administração Municipal**, expedido pelo Departamento de Licitações e Compras, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas "a" e "b" deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas "c" a "f", 1.3 e 1.4 deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

2.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

2.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

Aprovamos o presente edital:

DIRCEU APARECIDO DOS REIS  
Diretor de Licitações e Compras  
Prefeitura Municipal VGSUL

ADEMAR SARTINI  
Diretor de Administração  
Prefeitura Municipal VGSUL

MARCOS ROBERTO BARION  
Assessoria Jurídico – OAB/SP nº 255.579  
Prefeitura Municipal VGSUL





**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **043/16**

c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3 - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **menor preço global**.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,5% (meio por cento) entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7 - Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço unitário, decidindo motivadamente a respeito.

13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

Aprovamos o presente edital:

DIRCEU APARECIDO DOS REIS  
Diretor de Licitações e Compras  
Prefeitura Municipal VGSUL

ADEMAR SARTINI  
Diretor de Administração  
Prefeitura Municipal VGSUL

MARCOS ROBERTO BARION  
Assessoria Jurídico – OAB/SP nº 255.579  
Prefeitura Municipal VGSUL



# Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

## Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **043/16**

14 - Considerada aceitável a oferta de **menor preço global**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 da cláusula VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal.

19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

20 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

21 - Conhecida a proponente vencedora, o pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;

22 - Em seguida, o pregoeiro deverá abrir os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes que aceitaram a proposição contida no subitem 21, decidindo sobre as correspondentes habilitações.

22.1 - As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se refere o subitem 9;

23 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e licitantes presentes.

23.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

24 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

### VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Aprovamos o presente edital:

DIRCEU APARECIDO DOS REIS  
Diretor de Licitações e Compras  
Prefeitura Municipal VGSUL

ADEMAR SARTINI  
Diretor de Administração  
Prefeitura Municipal VGSUL

MARCOS ROBERTO BARION  
Assessoria Jurídica – OAB/SP nº 255.579  
Prefeitura Municipal VGSUL





**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **043/16**

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente (Diretor de Administração).

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita pela totalidade dos **itens (lote)**.

**IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1 - Os materiais deverão ser instalados diretamente no local da obra, sito a Rua Antônio de Oliveira Fontão, n.º 460, Centro, conforme determinação do Departamento de Obras, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega.

2 - A empresa vencedora deverá efetuar a instalação dos materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após recebimento de cada Ordem de Início de Serviços, emitida pelo Departamento de Obras.

3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços.

**X - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças por meio da Tesouraria do Município no prazo de 15 dias a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Obras através de servidor designado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

1.1 - Quando se tratar de recursos oriundos de convênios, os pagamentos que tratam o item anterior, ficarão condicionados à liberação dos recursos por parte do órgão competente, não cabendo, neste caso, qualquer tipo de indenização ou multa de atraso por parte da Prefeitura à empresa Contratada.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

Aprovamos o presente edital:

**DIRCEU APARECIDO DOS REIS**  
Diretor de Licitações e Compras  
Prefeitura Municipal VGSUL

**ADEMAR SARTINI**  
Diretor de Administração  
Prefeitura Municipal VGSUL

**MARCOS ROBERTO BARION**  
Assessoria Jurídica – OAB/SP nº 255.579  
Prefeitura Municipal VGSUL



#### **XI - DA CONTRATAÇÃO**

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo VIII** do presente ato convocatório.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal cujo endereço consta no preâmbulo deste edital para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto nos incisos XV e XVI do art. 11 do Decreto Municipal nº 2.342 de 30 de novembro de 2005. 3.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

4 - A contratação será celebrada com duração de sessenta (60) dias, contados da data da assinatura do termo de contrato, podendo, no entanto, ser prorrogada nos termos da lei.

#### **XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art., 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

3.1 - Advertência por escrito;

3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

Aprovamos o presente edital:

DIRCEU APARECIDO DOS REIS  
Diretor de Licitações e Compras  
Prefeitura Municipal VGSUL

ADEMAR SARTINI  
Diretor de Administração  
Prefeitura Municipal VGSUL

MARCOS ROBERTO BARION  
Assessoria Jurídico – OAB/SP nº 255.579  
Prefeitura Municipal VGSUL



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **043/16**

3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5(cinco) anos;

3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

#### **XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 - Não será exigida a prestação de garantia financeira para a contratação resultante desta licitação.

#### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - As impugnações somente serão aceitas em vias originais protocoladas na Divisão de Licitações e Contratos, conforme artigo 41 - §1º, da Lei 8.666/93.

Aprovamos o presente edital:

DIRCEU APARECIDO DOS REIS  
Diretor de Licitações e Compras  
Prefeitura Municipal VGSUL

ADEMAR SARTINI  
Diretor de Administração  
Prefeitura Municipal VGSUL

MARCOS ROBERTO BARION  
Assessoria Jurídico – OAB/SP nº 255.579  
Prefeitura Municipal VGSUL



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **043/16**

7.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Anexo I – Termo de Referência/ Folheto Descritivo;  
Anexo II – minuta de contrato;  
Anexo III – declaração de pleno atendimento;  
Anexo IV – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;  
Anexo V – declaração de inexistência de impedimento legal;  
Anexo VI – modelo de credenciamento específico;  
Anexo VII – modelo de declaração de ME ou EPP;  
Anexo VIII – Modelo Proposta;  
Anexo IX – Termo de ciência e de notificação.

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo.

Vargem Grande do Sul, 22 de julho de 2016.

**DIRCEU APARECIDO DOS REIS**  
Diretor de Licitações e Compras

**ADEMAR SARTINI**  
Diretor de Administração

Aprovamos o presente edital:

DIRCEU APARECIDO DOS REIS  
Diretor de Licitações e Compras  
Prefeitura Municipal VGSUL

ADEMAR SARTINI  
Diretor de Administração  
Prefeitura Municipal VGSUL

MARCOS ROBERTO BARION  
Assessoria Jurídico – OAB/SP nº 255.579  
Prefeitura Municipal VGSUL



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 043/16

EDITAL DE PREGÃO Nº 034/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2016

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES**

**I - INTRODUÇÃO**

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para instalação de caixilhos de alumínio para as obras de reforma do Posto de Saúde I “Dr. Ernani de Andrade – SASP” - Convênio 1173/2014 - Processo 001/0214/000.514/14**, conforme especificações, fornecidos pelo Departamento de Obras e quantitativos contidos no folheto descritivo que compõe este anexo.

**II - OBJETIVO**

- 2.1. Para atender as necessidades deste empreendimento público com agilidade e qualidade convenientes, deverão ser adquiridas e instaladas as calhas e afins, as quais são destinadas às obras de construção do Posto de Saúde I Ernani de Andrade.

**III - SERVIÇOS**

- 3.1. Os serviços a serem executados estão discriminados (quantidade, unidade e especificação) no item **VII - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO** deste documento.

**IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1. Efetuar a instalação dos materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Início de Serviços, emitida pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul;
- 4.2. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material/serviço contratado.
- 4.3. A Contratada deverá mencionar no corpo das Notas Fiscais/ Faturas emitidas em decorrência deste processo, o número deste Pregão e da Autorização de Fornecimento respectiva.
- 4.4. **Atender aos Termos do Inciso II do Artigo 74 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011, informando no “corpo” da Nota Fiscal/Fatura, o número do Convênio ou Contrato de Repasse, qual seja: Convênio 1173/2014 - Processo 001/0214/000.514/14.**

**V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Fiscalizar e inspecionar os materiais e verificar o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem às condições estabelecidas.
- 5.2. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.
- 5.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

**VI - PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças por meio da Tesouraria do Município no prazo de 15 dias a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Obras através de servidor designado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.
- 6.1. Quando se tratar de recursos oriundos de convênios, os pagamentos que tratam o item anterior, ficarão condicionados à liberação dos recursos por parte do órgão competente, não cabendo, neste caso, qualquer tipo de indenização ou multa de atraso por parte da Prefeitura à empresa Contratada.

Aprovamos o presente edital:

DIRCEU APARECIDO DOS REIS  
Diretor de Licitações e Compras  
Prefeitura Municipal VGSUL

ADEMAR SARTINI  
Diretor de Administração  
Prefeitura Municipal VGSUL

MARCOS ROBERTO BARION  
Assessoria Jurídico – OAB/SP nº 255.579  
Prefeitura Municipal VGSUL



# Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

## Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 043/16

### VII - RELAÇÃO DOS ITENS A SER INSTALADOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES   | UN    | QUANT |
|------|--|-------|-------|
| 1    | Mão de Obra para instalação de Caixilho em alumínio fixo (LINHA GOLD), na cor preta e vidro na cor champanhe refletivos e laminados (3+4). (Torre central: 1.225 x 3.05m)  | Serv. | 1     |
| 2    | Mão de Obra para instalação de Caixilho em alumínio fixo (LINHA GOLD), na cor preta e vidro na cor champanhe refletivos e laminados (3+4). (Torre central: 1.225 x 3.03m)  | Serv. | 1     |
| 3    | Mão de Obra para instalação de Caixilho em alumínio fixo (LINHA GOLD), na cor preta e vidro na cor champanhe refletivos e laminados (3+4). (Torre central: 1.22 x 6.62m)   | Serv. | 1     |
| 4    | Mão de Obra para instalação de Caixilho em alumínio fixo (LINHA GOLD), na cor preta e vidro na cor champanhe refletivos e laminados (3+4). (Torre central: 1.225 x 6.575m)   | Serv. | 1     |
| 5    | Mão de Obra para instalação de Caixilho em alumínio, (LINHA SUPREMA), na cor preta, projetante, com puxador individual em metal e trava nas janelas. vidro na cor champanhe refletivos e laminados (3+4). (Copa= 2,00x1,20m)   | Serv. | 1     |
| 6    | Mão de Obra para instalação de Caixilho em alumínio, (LINHA SUPREMA), na cor preta, de correr, sendo 2 folhas fixas e 2 móveis e com bandeira fixa superior de 20cm, com puxador e trava nas janelas. Vidro temperado incolor, 6mm. (Sala de psiquiatria, sala de psicologia 1, sala de eletro, almoxarifado, sala de reunião e consultórios 4; 3; 2 e 1 = 11 unidades) (2,00 x 1,20m) | Serv. | 11    |
| 7    | Mão de Obra para instalação de Caixilho em alumínio, (LINHA SUPREMA), na cor preta, de correr, sendo 2 folhas fixas e 2 móveis e com bandeira fixa superior de 20cm, com puxador e trava nas janelas. Vidro temperado incolor, 6mm. (Cozinha da sala de T.O., sala de psicologia 2, sala de fonoaudiologia e sala de T.O.= 5 unidades) (2,50 x 1,20m)                                  | Serv. | 5     |
| 8    | Mão de Obra para instalação de Caixilho em alumínio, (LINHA SUPREMA), na cor preta, basculante, com puxador e trava nas janelas. vidro na cor champanhe refletivos e laminados (3+4). Sala de Medicação= 1 unidade (3,00 x 0,90m)  | Serv. | 1     |
| 9    | Mão de Obra para instalação de Caixilho em alumínio, (LINHA SUPREMA), na cor preta, basculante, com puxador e trava nas janelas. vidro na cor champanhe refletivos e laminados (3+4). Sala de Inalação e sala de Assist. Social= 2 unidades (2,10 x 0,90m)   | Serv. | 2     |
| 10   | Mão de Obra para instalação de Caixilho em alumínio, (LINHA SUPREMA), na cor preta, basculante, com puxador e trava nas janelas. Vidro temperado 6mm, incolor. Área de serviço= 1 unidade (1,50 x 0,80m)   | Serv. | 1     |
| 11   | Mão de Obra para instalação de Caixilho em alumínio, na cor preta, basculante, com puxador e trava nas janelas. Vidro temperado 6mm, incolor. Antecâmara do Banheiro dos Funcionários - 1 unidade (1,10 x 0,57m)   | Serv. | 1     |
| 12   | Mão de Obra para instalação de Caixilho em alumínio, (LINHA SUPREMA), na cor preta, basculante, com puxador e trava nas janelas. vidro na cor champanhe refletivos e laminados (3+4). Banheiro público masculino e banheiro público feminino= 2 unidades (3,00 x 0,90m)  | Serv. | 2     |
| 13   | Mão de Obra para instalação de Caixilho em alumínio, (LINHA SUPREMA), na cor preta, basculante, com puxador e trava nas janelas. vidro na cor champanhe refletivos e laminados (3+4). Banheiro público feminino de acessibilidade= 1 unidade (0,75 x 0,60m)  | Serv. | 1     |
| 14   | Mão de Obra para instalação de Caixilho em alumínio, (LINHA SUPREMA), na cor preta, basculante, com puxador e trava nas janelas. Vidro temperado 6mm, incolor. Banheiro feminino dos funcionários, banheiro masculino dos funcionários e banheiro da sala de eletro= 3 unidades (1,00 x 0,80m)   | Serv. | 3     |
| 15   | Mão de Obra para instalação de Caixilho em alumínio, (LINHA SUPREMA), na cor preta, basculante, com puxador e trava nas janelas. Vidro temperado 6mm, incolor. Circulação da copa= 2 unidades (2,00 x 0,80m)   | Serv. | 2     |

Aprovamos o presente edital:

DIRCEU APARECIDO DOS REIS  
Diretor de Licitações e Compras  
Prefeitura Municipal VGSUL

ADEMAR SARTINI  
Diretor de Administração  
Prefeitura Municipal VGSUL

MARCOS ROBERTO BARION  
Assessor Jurídico – OAB/SP nº 255.579  
Prefeitura Municipal VGSUL





# Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

## Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 043/16

|    |   |       |   |
|----|---|-------|---|
| 16 | Mão de Obra para instalação de Caixilho em alumínio, (LINHA SUPREMA), na cor preta, basculante, com puxador e trava nas janelas. Vidro temperado 6mm, incolor. Banheiro do consultório 4 e banheiro do consultório 3= 2 unidades (1,25 x 0,80m)   | Serv. | 2 |
| 17 | Mão de Obra para instalação de Caixilho em alumínio, (LINHA SUPREMA), na cor preta, basculante, com puxador e trava nas janelas. Vidro temperado 6mm, incolor. Banheiro feminino do porão e banheiro masculino do porão= 2 unidades (0,45 x 0,50m)  | Serv. | 2 |
| 18 | Mão de Obra para instalação de Caixilho em alumínio, (LINHA SUPREMA), na cor preta, com duas bandeiras fixas de 40cm cada uma, na parte superior e inferior e no centro com 4 folhas, sendo 2 fixas nas laterais e 2 de correr no centro, com puxador e trava nas janelas. vidro na cor champanhe refletivos e laminados (3+4). Janelas do corredor dos consultórios= 2 unidades (2,41 x 1,51m) | Serv. | 2 |
| 19 | Mão de Obra para instalação de Caixilho em alumínio na cor preta, para pele de vidro, tipo fachada, (SISTEMA GLASING COLADA NA FITA E SILICONE ESTRUTURAL), com janelas projetantes e porta de acesso em 2 folhas. vidro na cor champanhe refletivos e laminados (3+4). Fachada Principal.(10,90m x 6,20m)  | Serv. | 1 |
| 20 | Mão de Obra para instalação de Caixilho em alumínio na cor preta, para pele de vidro, tipo fachada, (SISTEMA GLASING COLADA NA FITA E SILICONE ESTRUTURAL), com janelas projetantes e porta de acesso em 2 folhas. vidro na cor champanhe refletivos e laminados (3+4). Fachada Lateral (3,92m x 6,20m)   | Serv. | 1 |
| 21 | Mão de Obra para instalação de Porta em ferro, de abrir, 1 folha, em chapa de ferro, resistente, com bandeira fixa na parte superior para receber vidro e com proteção de grade. Acompanha batente. Com dobradiças e fechadura reforçadas.(2,36 x 1,20m)  | Serv. | 1 |

Aprovamos o presente edital:

DIRCEU APARECIDO DOS REIS  
Diretor de Licitações e Compras  
Prefeitura Municipal VGSUL

ADEMAR SARTINI  
Diretor de Administração  
Prefeitura Municipal VGSUL

MARCOS ROBERTO BARION  
Assessoria Jurídico – OAB/SP nº 255.579  
Prefeitura Municipal VGSUL



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **043/16**

EDITAL DE PREGÃO Nº 034/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2016

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

|                            |                |         |
|----------------------------|----------------|---------|
| Denominação da Proponente: |                |         |
| Endereço:                  |                |         |
| CEP:                       | Fone:          | Fax:    |
| CNPJ:                      | Incr. Estadual | e-mail: |

Lida e analisada as condições estipuladas no edital do **Pregão Presencial nº 034/2016**, promovido pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, com as quais concordamos irrestritamente, passamos a formular a seguinte proposta, para fornecimento dos serviços abaixo:

| Item                            | Quant | Unid  | Especificação   | Preço Total |
|---------------------------------|-------|-------|---|-------------|
| 01                              | 01    | Serv. | Fornecimento de mão de obra para instalação de caixilhos de alumínio para as obras de reforma do Posto de Saúde I "Dr. Ernani de Andrade - SASP" - Convênio 1173/2014 - Processo 001/0214/000.514/14. |             |
| <b>Valor total por extenso:</b> |       |       |   |             |

a) Prazo para execução: \_\_\_\_\_ (máximo de 30 dias após o pedido).

b) Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias).

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

Declaro que os preços apresentados contemplam, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, necessárias à completa execução do contrato.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura da Proponente

**Obs:** adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Aprovamos o presente edital:

DIRCEU APARECIDO DOS REIS  
Diretor de Licitações e Compras  
Prefeitura Municipal VGSUL

ADEMAR SARTINI  
Diretor de Administração  
Prefeitura Municipal VGSUL

MARCOS ROBERTO BARION  
Assessoria Jurídica – OAB/SP nº 255.579  
Prefeitura Municipal VGSUL



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 043/16

EDITAL DE PREGÃO Nº 034/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº043/2016

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 034/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)

Aprovamos o presente edital:

DIRCEU APARECIDO DOS REIS  
Diretor de Licitações e Compras  
Prefeitura Municipal VGSUL

ADEMAR SARTINI  
Diretor de Administração  
Prefeitura Municipal VGSUL

MARCOS ROBERTO BARION  
Assessoria Jurídico – OAB/SP nº 255.579  
Prefeitura Municipal VGSUL



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **043/16**

EDITAL DE PREGÃO Nº 034/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº043/2016

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O**  
**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão n.º 034/2016, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)

Aprovamos o presente edital:

DIRCEU APARECIDO DOS REIS  
Diretor de Licitações e Compras  
Prefeitura Municipal VGSUL

ADEMAR SARTINI  
Diretor de Administração  
Prefeitura Municipal VGSUL

MARCOS ROBERTO BARION  
Assessoria Jurídico – OAB/SP nº 255.579  
Prefeitura Municipal VGSUL



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **043/16**

EDITAL DE PREGÃO Nº 034/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº043/2016

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente ao Pregão n.º 034/2016, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul.

Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome:

C.P.F.:

Endereço Res:

Cidade:

Qualificação:

RG:

Bairro:

UF:

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)

Aprovamos o presente edital:

DIRCEU APARECIDO DOS REIS  
Diretor de Licitações e Compras  
Prefeitura Municipal VGSUL

ADEMAR SARTINI  
Diretor de Administração  
Prefeitura Municipal VGSUL

MARCOS ROBERTO BARION  
Assessoria Jurídico – OAB/SP nº 255.579  
Prefeitura Municipal VGSUL



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **043/16**

EDITAL DE PREGÃO Nº 034/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2016

ANEXO VI  
MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa ....., situada a ..... CNPJ n.º ....., através de seu ....., Sr. ...., outorga, ao Sr. ...., RG n.º ....., amplos poderes para representa-la junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL no Pregão (Presencial) n.º **034/2016**, Processo Administrativo n.º **043/2016**, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preço enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

....., ..... de ..... de 2016.  
(local e data)

.....  
(Assinatura e identificação do declarante)

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)

Aprovamos o presente edital:

DIRCEU APARECIDO DOS REIS  
Diretor de Licitações e Compras  
Prefeitura Municipal VGSUL

ADEMAR SARTINI  
Diretor de Administração  
Prefeitura Municipal VGSUL

MARCOS ROBERTO BARION  
Assessoria Jurídico – OAB/SP nº 255.579  
Prefeitura Municipal VGSUL





**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **043/16**

EDITAL DE PREGÃO Nº 034/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2016

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(xxxx), inscrito no CPF sob o n. (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

---

Nome e Assinatura do representante legal

Aprovamos o presente edital:

DIRCEU APARECIDO DOS REIS  
Diretor de Licitações e Compras  
Prefeitura Municipal VGSUL

ADEMAR SARTINI  
Diretor de Administração  
Prefeitura Municipal VGSUL

MARCOS ROBERTO BARION  
Assessoria Jurídico – OAB/SP nº 255.579  
Prefeitura Municipal VGSUL



# Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

## Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 043/16

EDITAL DE PREGÃO Nº 034/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2016

### ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2016

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL E A EMPRESA ....., TENDO POR OBJETO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXILHOS DE ALUMÍNIO PARA AS OBRAS DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE I “DR. ERNANI DE ANDRADE – SASP” - CONVÊNIO 1173/2014 - PROCESSO 001/0214/000.514/14.**

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** e assim simplesmente denominada de ora em diante, o **MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL**, com sede na Praça Washington Luiz, 643 - Centro, Vargem Grande do Sul - SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.248.837/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**, ....., ....., portador de cédula de identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., residente e domiciliado à ....., ....., estado de São Paulo, e de outro lado como **CONTRATADA**, e assim simplesmente denominada de ora em diante, a empresa ....., com sede à ....., n.º ....., ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., Inscrição Estadual ....., neste ato representado pelo sócio proprietário, ....., ....., portador de cédula de identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., residente e domiciliado à ....., ....., resolvem firmar o presente contrato decorrente do **Pregão Presencial n.º 034/2016**, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

§ 1º O Objeto do presente Termo Contratual é o **fornecimento de mão de obra para instalação de caixilhos de alumínio para as obras de reforma do Posto de Saúde I “Dr. Ernani de Andrade – SASP” - Convênio 1173/2014 - Processo 001/0214/000.514/14**, tudo de acordo com estipulado no edital, e anexos do Pregão Presencial nº 034/2016, a ainda, nos termos da proposta comercial da apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ou supressão total ou parcial por acordo entre as partes nos termos do artigo 65, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

§ 1º A empresa CONTRATADA deverá instalar os materiais objeto deste instrumento diretamente no local da obra, sito a Rua Antônio de Oliveira Fontão, n.º 460, Centro, conforme determinação do Departamento de Obras, conforme determinação do Departamento de Obras, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega.

§ 2º A empresa vencedora deverá efetuar a instalação dos materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após recebimento de cada Ordem de Início de Serviços, emitida pelo Departamento de Obras.

§ 3º Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços de fornecimento dos serviços.

§ 4º Os serviços não aceitos deverão ser refeitos ou repostos dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, contados da realização da intimação.

Aprovamos o presente edital:

DIRCEU APARECIDO DOS REIS  
Diretor de Licitações e Compras  
Prefeitura Municipal VGSUL

ADEMAR SARTINI  
Diretor de Administração  
Prefeitura Municipal VGSUL

MARCOS ROBERTO BARION  
Assessoria Jurídica – OAB/SP nº 255.579  
Prefeitura Municipal VGSUL



# Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

## Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 043/16

§ 5º A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no § 1.º da CLÁUSULA SÉTIMA deste Contrato, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no parágrafo anterior.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

§ 1º Os preços para o fornecimento objeto deste Contrato, são os apresentados na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovados pela CONTRATANTE, que totalizam o valor de **R\$ .....** (.....).

§ 2º O valor acima é considerado como final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas, no mesmo, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

§ 3º O valor do presente Contrato não será reajustado, salvo em caso de evidente desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que as partes examinarão em conjunto o estabelecimento de ajuste que reponha o equilíbrio econômico-financeiro do pacto, devendo ser demonstrado através de planilha de custos e documentação correlata.

§ 4º As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e serão suplementadas se necessário, sendo:

**FICHA: 0376 – 02.20(FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) 10.302.0118 (ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL) 1.200 (REFORMA POSTO ERNANI DE ANDRADE –SASP) 4.4.90.51.00.00.00.00.02.0300 (OBRAS E INSTALAÇÕES).**

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§ 1º O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças por meio da Tesouraria do Município no prazo de 15 dias a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Obras através de servidor designado, que é o órgão receptor aqui estabelecido.

§ 2º Quando se tratar de recursos oriundos de convênios, o pagamento que tratam o § anterior, ficará condicionado à liberação dos recursos por parte do órgão competente, não cabendo, neste caso, qualquer tipo de indenização ou multa de atraso por parte da Prefeitura à empresa Contratada.

§ 3º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

§ 4º Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

§ 5º O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Parágrafo Único - O objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante documento emitido pelo Departamento de Obras, nos termos do art. 73, II, b da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

§ 1º Fica a CONTRATADA obrigada a garantir até o final do contrato a qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhes verificar o atendimento das especificações e normas vigentes, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

Aprovamos o presente edital:

**DIRCEU APARECIDO DOS REIS**  
Diretor de Licitações e Compras  
Prefeitura Municipal VGSUL

**ADEMAR SARTINI**  
Diretor de Administração  
Prefeitura Municipal VGSUL

**MARCOS ROBERTO BARION**  
Assessoria Jurídica – OAB/SP nº 255.579  
Prefeitura Municipal VGSUL



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **043/16**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

§ 1º Em caso de descumprimento de qualquer prazo ou obrigação estabelecidos neste instrumento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/02, serão aplicadas à contratada, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, as sanções cabíveis à espécie, na seguinte proporção:

I - Advertência por escrito;

II - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da contratação, por atraso das obrigações, até o limite de 30(trinta) dias;

III - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor total da contratação, por atraso das obrigações, a partir do 31º(trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

§ 2º Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

§ 3º Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5(cinco) anos;

§ 4º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

§ 5º A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

§ 1º A rescisão contratual poderá ser:

I - Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

II - Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo administrativo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

§ 2º A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no § 2º da CLÁUSULA SÉTIMA.

§ 3º Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

I - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

II - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

Parágrafo Único - O presente Contrato vigorará pelo período de sessenta (60) dias a partir da data de sua assinatura, podendo, no entanto, ser prorrogado nos formas da lei.

Aprovamos o presente edital:

DIRCEU APARECIDO DOS REIS  
Diretor de Licitações e Compras  
Prefeitura Municipal VGSUL

ADEMAR SARTINI  
Diretor de Administração  
Prefeitura Municipal VGSUL

MARCOS ROBERTO BARION  
Assessoria Jurídica – OAB/SP nº 255.579  
Prefeitura Municipal VGSUL



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **043/16**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

§ 1º A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, sendo responsável por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para CONTRATANTE ou para terceiros.

§ 2º A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhes verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

§ 1º Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I - Processo Administrativo n.º 043/2016;
- II - Edital da Licitação n.º 034/2016 e seus anexos;
- III - Proposta da CONTRATADA; e

§ 2º Os documentos referidos no parágrafo anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

§ 3º Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TOLERÂNCIA**

Parágrafo Único - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Parágrafo Único - Elegem, as partes contratantes, o Foro da cidade de Vargem Grande do Sul, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato e não resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo - assinadas, a tudo presentes.

Vargem Grande do Sul, ...de ..... de .....

-----  
**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

-----  
**CONTRATADA.**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Aprovamos o presente edital:

**DIRCEU APARECIDO DOS REIS**  
Diretor de Licitações e Compras  
Prefeitura Municipal VGSUL

**ADEMAR SARTINI**  
Diretor de Administração  
Prefeitura Municipal VGSUL

**MARCOS ROBERTO BARION**  
Assessoria Jurídico – OAB/SP nº 255.579  
Prefeitura Municipal VGSUL



# Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

## Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 043/16

EDITAL DE PREGÃO Nº 034/2016  
PROCESSO Nº 043/2016

### ANEXO IX TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(A ser formalizado junto com o contrato)

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Órgão: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Contrato n°. (de origem):

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n°. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Vargem Grande do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

-----  
**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

-----  
CONTRATADA.

Aprovamos o presente edital:

**DIRCEU APARECIDO DOS REIS**  
Diretor de Licitações e Compras  
Prefeitura Municipal VGSUL

**ADEMAR SARTINI**  
Diretor de Administração  
Prefeitura Municipal VGSUL

**MARCOS ROBERTO BARION**  
Assessoria Jurídico – OAB/SP nº 255.579  
Prefeitura Municipal VGSUL





## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO (PRESENCIAL) nº. 034/2016**  
**PROCESSO ADM. nº. 043/2016**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXILHOS DE ALUMÍNIO PARA AS OBRAS DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE I "DR. ERNANI DE ANDRADE - SASP" - CONVÊNIO 1173/2014 - PROCESSO 001/0214/000.514/14.**

Denominação: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.vgsul.sp.gov.br](http://www.vgsul.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras e Licitações – Comissão Permanente de Licitações, preferencialmente pelo e-mail [licitacao@vgsul.sp.gov.br](mailto:licitacao@vgsul.sp.gov.br), ou alternativamente por meio do fone/fax: (19) 3641-9035.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Caso o edital tenha sido obtido através do site: [www.licitacao.vgsul.sp.gov.br](http://www.licitacao.vgsul.sp.gov.br) não há necessidade de preenchimento deste recibo.**

Aprovamos o presente edital:

DIRCEU APARECIDO DOS REIS  
Diretor de Licitações e Compras  
Prefeitura Municipal VGSUL

ADEMAR SARTINI  
Diretor de Administração  
Prefeitura Municipal VGSUL

MARCOS ROBERTO BARION  
Assessoria Jurídico – OAB/SP nº 255.579  
Prefeitura Municipal VGSUL